



DAERP

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

O DAERP - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO torna público o **Pregão Eletrônico nº 13/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de **VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MODELO 3/4, CABINE DUPLA, EQUIPADO COM CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO**, instruído no processo administrativo nº 04.2019.001017-0, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, sendo considerado para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Dotações Orçamentárias: 03.01.41 – Divisão de Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.52 – Natureza da Despesa
04.110.0000 – Vínculo
17.512.02002.2.0129 – Classificação Funcional

Valor Estimado: R\$ 2.206,666,70 (dois milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às **09:00** horas do dia **23** de abril de **2019**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das **09:00** horas do dia **23** de abril de **2019**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das **09:30** horas do dia **23** de abril de **2019**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.daerp.ribeiraopreto.sp.gov.br > Licitações > Abertas > Pregão > **13/2019**

Local da Disputa: www.licitacoes-e.com.br.



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como, pela Lei Municipal nº 10.513 de 06 de setembro de 2005, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 305 de 29 de Dezembro de 2005 e Decreto nº 056 de 08 de Março de 2002.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DAERP, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente edital a aquisição de **VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MODELO 3/4, CABINE DUPLA, EQUIPADO COM CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO**, conforme quantidade estimada e especificada abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10	UN	CAMINHÃO MODELO 3/4 COM CABINE DUPLA, 0 KM

2.1.1 - As demais especificações encontram-se descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, o qual é parte integrante e indissociável deste edital e do Contrato.

III - DOS ANEXOS

3.1 - Integram supletiva e indissociavelmente o presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.2 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO, REF. ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3.1.3 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

3.1.4 - ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

3.1.5 - ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

IV - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do **e-mail: pregao@daerp.pmrp.com.br ou pessoalmente, junto ao setor de Licitações do DAERP, Rua Amador Bueno, nº 22 – Centro – Ribeirão Preto/SP**, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

4.1.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

4.2 - Os esclarecimentos e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.3 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2 - Será vedada a participação de empresa:

5.2.1 - Declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2 - Suspensa de participar de licitações realizadas pelo DAERP;

5.2.3 - Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores em dissolução ou liquidação;

5.2.4 - Reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 - Possua em sua constituição ou administração, seja a que título for, servidor público municipal de Ribeirão Preto/SP.



VI - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 - As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

6.3.1 - Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1 - Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 - Nomear representante(s) (pessoa física), que será (ão) reconhecido (s) como legítimo(s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 - Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2 - Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3 - Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 - O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5 - O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.5.1 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VII - ACESSO AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

7.5 - No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 729 0500**.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - O licitante deverá **observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s)** previsto para o **recebimento das propostas**, atentando também para a data e horário da **abertura das propostas**, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo deste Edital.

8.2 - Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

8.2.1 - **O PREÇO TOTAL do(s) Lote(s) para o(s) qual (is) pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o **frete**, de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao DAERP nenhum custo adicional.

8.2.2 - Apenas 01 (uma) **marca e/ou fabricante do produto cotado**, que deverá ser informado no campo **“informações adicionais”**, quando da formulação da proposta eletrônica no aplicativo **“licitações-e”**.

8.3 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.3.1 - De que o **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta;

8.3.2 - Dos prazos de **entrega do objeto**, estabelecidos no item X e **pagamento** estabelecido no item III, da minuta do Contrato - **ANEXO IV**, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital.

8.3.3 - Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no(s) local (is) de entrega(s) **indicada(s) pelo DAERP**;

8.3.4 - O objeto terá **garantia**, conforme estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I**, que é parte integrante e indissociável do edital e do Contrato.

8.3.5 - O DAERP reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.3.6 - Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

IX - DA(S) SESSÃO (ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

9.1 - A partir do(s) horário(s) previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá (ao) início a(s) sessão (ões) pública(s) do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes, **disputados um a um sucessivamente**.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.



9.3 - Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 - Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.1 - Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.11 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 - Encerrada a etapa de lances da(s) sessão (ões) pública(s), o **licitante detentor da melhor oferta por lote** deverá enviar, **até o terceiro dia útil subsequente** ao da realização da **última sessão**, os documentos de habilitação previstos na **Cláusula XI** do edital, bem como sua **proposta escrita**, sendo que, os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.



9.14 - Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.2.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.2.4 - Que apresentarem mais de uma marca ou fabricante para o Lote ofertado;

10.2.5 - Que não apresentarem marca ou fabricante, conforme estabelecido no item 8.2.2 deste edital;

10.2.6 - Que ao final da negociação com o Pregoeiro, permanecerem com preço unitário superior ao valor máximo estimado na cotação prévia desta licitação.

10.3 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.3.1 - Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

10.4 - A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.daerp.ribeiraopreto.sp.gov.br/.

XI - HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a Sessão Pública de lances, caberá ao licitante detentor de melhor oferta apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do término da sessão, cópia autenticada ou original da documentação exigida para Habilitação (*itens 11.7 a 11.11 do Edital*); **juntamente com a proposta de preços vencedora, devidamente assinada e preenchida nos exatos termos da Proposta Comercial (ANEXO III), por seu representante**, para o endereço: *Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – Rua Amador Bueno, nº 22, Centro - Ribeirão Preto CEP: 14.010-070, Setor de Licitações*, para a devida juntada aos autos licitatórios.

11.1.1 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em um índice discriminando cada um deles.

11.1.2 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.7 a 11.11, em conformidade com o Edital.

11.1.3 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no *item XIII* do edital.

11.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste edital.

11.2.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

11.4 - As certidões exigidas pelo edital, para fins de habilitação da Licitante, devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do edital, de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

11.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante constando o número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



11.5.1 - A empresa que pretender fornecer o produto e/ou serviço, tanto pela matriz quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, também da filial incumbida em dar execução ao objeto.

11.6 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.7 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.7.1 - Em se tratando de *empresário (individual)* – comprovação do registro de suas atividades no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

11.7.2 - Em se tratando de *sociedade simples* – cópia autêntica do contrato social e, havendo, de todas as suas alterações ou consolidação atual, acompanhados das respectivas inscrições no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

11.7.3 - Em se tratando de *sociedade empresária* – cópia do contrato ou estatuto social e, havendo, de todas as suas alterações ou consolidação atual, acompanhados das respectivas inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

11.7.4 - Em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país* – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.5 - *Em todos os casos* – cópia autêntica do ato legal que comprove a nomeação, posse, identificação, competência e respectivos poderes dos atuais administradores, em especial e para todos os efeitos legais de representação legal da sociedade.

11.7.5.1 - Em se tratando de Procurador, indicado pela licitante, deverá constar na respectiva procuração, fornecida em qualquer caso dos subitens anteriores, determinação para prática de atos específicos quanto à participação no processo licitatório e seus posteriores procedimentos, em caso da licitante sagrar-se vencedora.

11.8 - A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

11.8.1 - Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* (CNPJ);

11.8.2 - Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal*, se relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.8.3 - Prova de *regularidade para com a Fazenda Federal* que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

11.8.4 - Prova de *regularidade para com a Fazenda Estadual* referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

11.8.5 - Prova de *regularidade para com a Fazenda Municipal* referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

11.8.6 - Prova de *regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.8.7 - Prova de *regularidade perante a Justiça do Trabalho*, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.8.8 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.8.9 - As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, às mesmas serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 - 07 de agosto de 2014 - Artigo 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.8.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste na apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove o fornecimento de **objeto similar ao deste Edital**, em qualquer quantidade.

11.10 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

11.10.1 - Certidão, específica ou não (que possam abranger em seu bojo mais de uma espécie de ação judicial), negativa de falência, em se tratando de sociedade empresária, ou negativa de insolvência civil (artigo 1052 do NCPC) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou domicílio da pessoa física, em data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar no documento.

11.10.2 - Para as empresas que estejam em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.10.3 - No caso de certidão positiva de falência ou insolvência civil, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, de cada ação, esclarecendo o posicionamento de cada ação e que está ilidida a falência ou insolvência civil.

11.11 - Deverá ainda a licitante, apresentar declaração formal sob as penas da lei, de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**SUGESTÃO ANEXO II**).

XII - DO RECURSO

12.1 - Caso **não haja recursos**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.

12.3 - Caso **haja recurso**, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Setor de Licitações, através do e-mail: pregao@daerp.pmrp.com.br ou no DAERP, sito à Rua Amador Bueno nº 22, Centro, Ribeirão Preto-SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da alteração da situação do lote para “Declaração do Vencedor”** no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 - Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, **Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso**. O **interessado** localiza a licitação e clica em **documentos**.

12.5 - Nas hipóteses citadas nos subitens 12.2 e 12.3, a autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no prazo de 24 horas após o término da fase de lances e/ou julgamento da habilitação, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor.

12.7 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

12.8 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.9 - Serão indeferidos recursos sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DAS PENALIDADES

13.1 - Elaborado o relatório pelo(a) Pregoeiro(a) com a respectiva decisão, o mesmo será submetido à apreciação da autoridade competente, para fins de homologação, a qual será divulgada no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

13.2 - A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em receber a Nota de Empenho ou assinar Contrato, conforme preceituam os artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente com a multa moratória abaixo, quando aplicável, à imposição e pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta adjudicada, sem prejuízo das demais sanções legais que, a critério exclusivo do DAERP, poderão ser impostas contra o infrator.

13.3 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o DAERP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10º do Decreto Municipal nº 305 de 29/12/2005.

13.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.5 - As demais penalidades previstas por descumprimento da execução contratual, encontram-se estabelecidas na *Cláusula IX* da Minuta do Contrato (**ANEXO IV**), que é parte integrante e indissociável deste edital.

XIV - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

14.1 - O local, condições de entrega e pagamento encontram-se previstos nas *Cláusulas III e X* da Minuta do Contrato, **ANEXO IV**, o qual é parte integrante e indissociável deste edital.



XV - DA GARANTIA E DO TREINAMENTO

16.1 - As condições de garantia encontram-se estabelecidas na *Cláusula XI* da **Minuta do Contrato - ANEXO IV** e no **Termo de Referência – Anexo I**, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

16.2 - As condições para realização de Treinamento estão estabelecidas na *Cláusula XII* da **Minuta do Contrato – Anexo IV** e no **Termo de Referência – Anexo I**, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste edital.

XVI - DOS PRAZOS

16.1 - A ADJUDICATÁRIA deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua efetiva convocação pelo DAERP, sendo que nesta ocasião o mesmo deverá comprovar sua regularidade fiscal (FGTS e INSS), conforme determina a Constituição Federal.

16.2 - **Poderá ser solicitado, do declarado licitante vencedor, por medida de economia processual e temporal, que a assinatura do Contrato, em referido instrumento se dê, após remessa via e-mail, por assinatura digital devidamente certificada, no prazo de 01 (um) dia útil, após a confirmação do recebimento do mesmo.**

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O DAERP poderá revogar o presente **PREGÃO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao(à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

17.4 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Fica estabelecido que, ao apresentar proposta para participar deste **PREGÃO**, o licitante tem pleno conhecimento e está de acordo com todos os seus termos, condições e prazos, assim como da legislação específica e geral aplicáveis, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

17.6 - Todas as informações e características obrigadas a serem declaradas na proposta, tais como marca, especificações técnicas, medidas, garantias obrigam a proponente a entrega exatamente conforme proposto e em nenhuma hipótese serão aceitos materiais, bens e produtos diferentes do proposto.

17.7 - Havendo divergências entre as cláusulas do edital e seus anexos, prevalecerão as do edital.

17.8 - A ADJUDICATÁRIA, deverá manter-se em compatibilidade com as todas obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 - Fica estabelecido o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente instrumento convocatório, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Ribeirão Preto, 08 de abril de 2019.

Silvia Clé Olivieri
Diretora Administrativa
DAERP

Afonso Reis Duarte
Superintendente
DAERP



Fol.: DAERP

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Páginas 07 a 12 do Processo Administrativo 04.2019.001017-0)

Nota: Os interessados poderão retirar o Termo de Referência gratuitamente através do site www.daerp.ribeiraopreto.sp.gov.br.



Fol.: DAERP

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
.....e do CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, de acordo com a
lei n° 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto n° 5.598/2005 ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

ANEXO III**PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão nº ____/____

A empresa, estabelecida na, telefone nº, fax nº, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, propõe fornecer ao DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Lote	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
			OBJETO: <u>Descrição conforme disposto no subitem 2.1 do edital.</u>		
Marca/Modelo/Fabricante:					
Garantia do Produto Proposto:					
Condições de Pagamento:					
Condições de Entrega:					
Responsável pela Assinatura do Contrato			Nome Completo Data de Nascimento RG: CPF Endereço Residencial e-mail pessoal e-mail institucional (*)		
Responsável pelo Gerenciamento do Contrato			Nome Completo Data de Nascimento RG: CPF Endereço Residencial e-mail pessoal e-mail institucional (*)		

(*) conforme determinação do Tribunal de Contas, dados a serem preenchidos no Termo de Ciência e de Notificação (anexo V deste Edital).

E-mail:

Banco: **Agência:** **C/C:**

A proponente, se vencedora do certame, obriga-se a cumprir todos os termos do edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da presente data.

Ribeirão Preto, de de

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° ____/____

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MODELO 3/4, CABINE DUPLA, EQUIPADO COM CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO, QUE, ENTRE SI, NA FORMA ABAIXO, CELEBRAM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, O DAERP - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO E, DE OUTRO LADO, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, A EMPRESA (A SABER) *****

Através do presente instrumento de contrato, as partes contratantes, de um lado **DAERP - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 56.022.858/0001-01, com sede à Rua Amador Bueno nº 22, Centro, CEP: 14.010-070, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **DAERP**, neste ato representado por seu Superintendente _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e, de outro lado a empresa **(A SABER)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(A SABER)**, estabelecida à **(A SABER)**, na cidade de **(A SABER)**, CEP: **(A SABER)**, Estado de **(A SABER)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por **(A SABER)**, portador da cédula de identidade nº **(A SABER)**, inscrito no CPF/MF sob o nº **(A SABER)**, têm, entre si, justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MODELO 3/4, CABINE DUPLA, EQUIPADO COM CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO**, em face do **Pregão nº 13/2019**, instruído nos autos do Processo Administrativo DAERP nº 04.2019.001017-0, o qual é parte integrante do presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que, mutuamente, aceitam e outorgam e, por si, herdeiros e sucessores, na forma da lei, se obrigam a cumprir nos seguintes termos e condições:

I - OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MODELO 3/4, CABINE DUPLA, EQUIPADO COM CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO**, conforme quantidade e especificação abaixo relacionada e, nos exatos termos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I, que é parte indissociável do Edital e deste Contrato:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Total (R\$)
-	-	-	OBJETO: Descrição conforme disposto no subitem 2.1 do edital.	

II - DOS PREÇOS

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), fixo e irrevogável no interregno de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

2.1.1 - Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, as cláusulas econômico-financeiras poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. A parte requerente deverá demonstrar mediante documentos comprobatórios e planilha de cálculo explicativa o desequilíbrio denunciado e a respectiva álea extraordinária.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento correspondente aos valores contratados será efetuado pelo DAERP, através de depósito bancário.

3.2 - O pagamento será efetuado pelo DAERP, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do registro da nota fiscal, que deverá ser apresentada acompanhada das respectivas guias de recolhimento dos tributos.

3.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.3.1 - A Divisão de Almoxarifado terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

3.3.2 - A Nota Fiscal não aprovada pela Divisão de Almoxarifado será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição e em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

3.3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, a inadimplência ensejará atualização monetária mensal do valor efetivamente em atraso e, para tanto, o presente contrato adota como índice de correção mensal a variação nominal do IPC – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, apurada pela FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, cuja atualização incidirá, mensalmente, a contar do primeiro dia imediatamente posterior ao dia do vencimento da obrigação inadimplida até a data do efetivo pagamento.

3.5 - Os créditos a favor da CONTRATADA, resultantes do presente contrato, não poderão, em nenhuma hipótese, ser cedidos ou transferidos a terceiros e serão sempre pagos exclusivamente àquele(s), na forma, no lugar e no tempo estabelecidos neste instrumento, vedada a cobrança bancária ou terceirizada e proibida a emissão de qualquer modalidade de título de crédito cambial, exceto quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações insculpidas pela Lei 147/2014.



3.6 - Os tributos, contribuições sociais e encargos devidos pela CONTRATADA, quando obrigatória a comprovação do recolhimento ou a retenção na fonte pagadora, serão descontados no ato do pagamento dos respectivos créditos, sem exceção, salvo quando ocorrer a comprovação do recolhimento antecipado.

IV - DOS PRAZOS

4.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo DAERP, perdurando a sua eficácia até o integral cumprimento e quitação de todas as obrigações dele resultantes.

V - PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações e dos prazos estabelecidos no mesmo, garantida a prévia defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, cumulativamente, as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência por escrito contra a CONTRATADA para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida, sob pena de, não o fazendo no prazo estipulado no termo de advertência, se vir penalizada na forma preconizada pela lei, pelo edital e pelo contrato.

5.1.2 - Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso ou descumprimento da obrigação ou do prazo, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

5.1.3 - A rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, qualquer que seja a infração cometida, ensejará de pleno direito contra a mesma, cumulativamente com a multa moratória acima, quando aplicável, e com as demais sanções cabíveis, a imposição da multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato.

5.1.4 - As multas acima previstas têm natureza civil de penalidade (penalidade administrativa), correspondendo à imposição de multa por descumprimento de obrigação contratual, cabendo ainda em procedimento próprio, apuração de eventuais prejuízos causados ao erário público.

5.1.5 - A CONTRATADA ficará automaticamente constituída em mora a contar da data em que descumprir qualquer obrigação deste contrato.

5.2 - Nos casos em que a CONTRATADA for penalizada através de multa, observados os devidos trâmites legais, a CONTRATANTE descontará os respectivos valores sobre os créditos presentes e futuros em favor da infratora e procederá ao desconto ou compensação no primeiro pagamento subsequente à data da decisão definitiva que determina a aplicação da penalidade e nos demais créditos até o limite do total penalizado e, não havendo créditos suficientes para o pagamento da penalidade, o respectivo valor será cobrado judicialmente.

5.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda mais, cumulativamente, às seguintes penalidades:

5.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos preceituados no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua vigente redação.

5.4 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas depois de facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo conforme determina o artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - São causas passíveis de rescisão contratual com a aplicação cumulativa das penalidades e sanções cabíveis previstas neste contrato e na legislação, ação ou omissão da CONTRATADA que resulte:

6.1.1 - Inexecução total ou parcial do objeto deste termo contratual.

6.1.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, no todo ou em parte, das obrigações, condições, cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos no ato convocatório e neste instrumento.

6.1.3 - O cometimento de reiteradas faltas, anotadas em registro próprio da CONTRATANTE, ou por ela notificados à CONTRATADA, as quais não se configurem entre as causas de rescisão contratual na execução do objeto contratado.

6.1.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto.

6.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

6.1.6 - O desatendimento das determinações do gerente do contrato designado pelo DAERP para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

6.1.7 - Dissolução da sociedade.

6.1.8 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

6.1.9 - Irregularidade fiscal ou perda das condições de habilitação previstas na legislação aplicável.

6.1.10 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvada a hipótese de prévia autorização do DAERP.



VII - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

7.1 - Todos os tributos e encargos, sem exceção, que vierem a incidir sobre o objeto da contratação, serão devidos exclusivamente pela CONTRATADA, a qual se obriga e será sempre a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e sociais correlatas.

7.2 - As notas fiscais e demais documentos fiscais deverão ser expedidos e apresentados na forma e termos da legislação fiscal vigente.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O custo do objeto deste contrato será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.41 - Divisão de Sistema de Abastecimento de Água
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Classificação Funcional: 17.512.02002.2.0129
Vínculo: 04.110.0000

IX - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os direitos e obrigações das partes estão consubstanciados nos termos e condições estabelecidos no ato convocatório, na proposta, neste instrumento contratual e na legislação aplicável, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 14 de 17/01/2003, aplicando-se ainda no que couber, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, constantes do Código Civil.

9.2 - CABE À CONTRATADA:

9.2.1 - O cumprimento integral do contrato, inclusive todas as providências e pagamento de obrigações em geral perante terceiros, de direito público ou privado, necessários à completa execução do contrato, bem como todas as providências necessárias à completa execução do ajuste.

9.2.2 - Todas as obrigações da CONTRATADA relativas à execução, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante e indissociável do Edital e deste Contrato.

9.3 - CABE À CONTRATANTE:

9.3.1 - Na vigência do presente contrato, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste contrato, no edital e na lei, a CONTRATANTE obriga-se a:

9.3.1.1 - Fiscalizar e exigir pelo cumprimento dos termos e obrigações constantes deste contrato e do edital.



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

9.3.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições, forma, tempo e lugar estabelecidos no presente contrato, podendo a qualquer tempo reter os tributos quando determinado por Lei na fonte.

X - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado do DAERP, sito à Rua Pernambuco nº 175 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP, juntamente com a respectiva Nota Fiscal; nos dias úteis, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:00 e entre às 13:30 e 16:30.

10.2 - O prazo máximo para entrega do objeto é de **100 (cem) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo DAERP.

10.3 - O transporte, descarga, seguro e frete do objeto até sua entrega e aceitação no local indicado pelo DAERP correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.4 - Toda entrega será acompanhada e conferida por um funcionário do setor competente do DAERP.

10.5 - O objeto entregue em desacordo com as especificações e disposições, exigidas no Termo de Referência, será refugado e deverá ser substituído, correndo todas as despesas por conta exclusiva da CONTRATADA, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da notificação expedida pelo setor competente.

10.6 - O Objeto contratado será recebido:

10.6.1 - Provisoriamente, assim que for entregue, para efeito de inspeção e verificação da conformidade com as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo I** e as constantes da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

10.6.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após aceite do Termo de Recebimento, acompanhado de todas as exigências descritas *no item 3.2* do **Termo de Referência – Anexo I**.

XI - DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do efetivo recebimento do objeto, responsabilizando-se, dentro deste prazo, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação, funcionamento e desempenho, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

11.1.1 - O prazo de garantia deverá estar expresso na Nota Fiscal/Fatura.

11.2 - No caso de irregularidade ou defeito no objeto adquirido, durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



11.3 - O prazo para reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo DAERP.

11.4 - A CONTRATADA deverá entregar relação de oficinas autorizadas, situadas na cidade de Ribeirão Preto-SP, onde poderão ser executadas as revisões durante o período de garantia.

11.4.1 - Na ausência de oficinas autorizadas na cidade de Ribeirão Preto-SP, a CONTRATADA deverá realizar as respectivas manutenções preventivas e corretivas, através de deslocamento de Técnicos capacitados, sem ônus ao DAERP, durante a vigência da garantia.

XII - DO TREINAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, treinamento aos funcionários do DAERP, com início em até 02 (dois) dias, após a entrega e aceite do objeto, durante o horário de expediente – de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

12.1.1 - A CONTRATADA deverá emitir certificados individuais aos participantes.

12.2 - Para a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá se valer de toda a estrutura - técnicos especializados, equipamentos, material didático e instalações - de forma a propiciar a adequada capacitação.

XIII - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Por parte da CONTRATANTE, a gerência e fiscalização pela execução do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr(a). _____, que poderá ser substituído(a) mediante notificação expressa;

13.2 - Por parte da CONTRATADA, a gerência e fiscalização pela execução do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr(a). _____, que poderá ser substituído(a) mediante notificação expressa.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Durante toda a execução do contrato, até sua final quitação, a CONTRATADA fica obrigada a se manter em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial nas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.2 - Havendo divergências entre as cláusulas do contrato e demais anexos, prevalecerão as do contrato.

XV - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo firmadas, obrigando-se, por si, herdeiros e sucessores, na forma da lei, ao seu integral cumprimento.

Ribeirão Preto, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

Cargo/RG:

2) _____

Nome:

Cargo/RG:



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: DAERP – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MODELO 3/4, CABINE DUPLA, EQUIPADO COM CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, dede 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Fol.: **DAERP**

Proc.: 04.2019.001017-0

Enc.:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.